



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 120, de 02 de julho de 1.970

Autoriza à abertura de um Crédito Especial, na importância de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros), para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, "faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros), para ocorrer as despesas com instalação do Cartório // Eleitoral da 36ª Zona, cuja, este Município é vinculado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jericó, 02 de julho de 1.970

Lauro Pereira da Paixão - Prefeito

João Neto de Freitas - Secretário